



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 054/2023 /SEAPA

Processo:202317647002682

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Taquaral de Goiás - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADO

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 - SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.068.055/0001-04, com sede administrativa na Praça Três Poderes, nº 1.000 - Centro - Taquaral de Goiás/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Helio Gontijo de Oliveira, portador do CPF nº 260.316.551-87 e C.I nº 13441353994503 SSP/GO, residente e domiciliado em Taquaral de Goiás - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647002682, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 50452978), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título

oneroso, **1 (um) Caminhão FORD Cargo-1519, 01 (um) Trator Agrícola marca JOHN DEERE, 01 (uma) Plaina Agrícola Frontal marca ALMEIDA**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 042/2019 (SEI nº 50452987) e **01 (uma) Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 239/2019 (SEI nº 50452988), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 58/2023 (SEI nº 52756936)
01	042/2019 (SEI 50452987)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	1885170	9BFYEB2B1KBS74156	01178211611	PRQ8B68	156.366 (SEI 50452984)	R\$ 131.473,39
02		TRATOR JOHN DEERE 5075E	2018	1836238	1BM5075ECJ4006268	-	-	232.676 (SEI 50452985)	R\$ 81.653,91
03		PLAINA AGRÍCOLA PCAL400 S-MASTER	2018	1836239	20186922	-	-		R\$ 20.562,50
04	239/2019 (SEI 50452988)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	1930027	HBZN580NHKAH20877	-	-	92.384 (SEI 50452986)	R\$ 122.474,69

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 356.164,49** (trezentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 58/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 52756936).

Os bens foram adquiridos por meio dos Pregões Eletrônicos nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, nº 08/2018-SED no Processo nº 201814304010131 e nº 010/2018-SED no processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº **156.366** (SEI nº 50452984), nº **232.676** (SEI nº 50452985) e nº **92.384** (SEI nº 50452986), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II - DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme **Planos de Trabalho (SEI nº 50452990) e (SEI nº 50452991), pactuados nos Termos de Cessão de Uso nº 042/2019 (SEI nº 50452987) e nº 239/2019 (SEI nº 50452988).**

b) Realizar a transferência de propriedade do bem perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 042/2019 e nº 239/2019 e Planos de Trabalho pactuados (SEI nº 50452990) e (SEI nº 50452991).**

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 50452996) e (SEI nº 50452997).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam

eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

HELIO GONTIJO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Taquaral de Goiás - GO



Documento assinado eletronicamente por **Helio Gontijo de Oliveira**,
Usuário Externo, em 04/01/2024, às 13:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE
PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 10/01/2024, às 14:39,
conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto
nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **55197287** e o código CRC **1275E432**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200
- GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647002682



SEI 55197287